



## CÂMARA MUNICIPAL DE TÓCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJ)

### Comissão de Administração Pública, Obras, Desenvolvimento e Turismo (CAO)

## RELATÓRIO LEGISLATIVO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2022

Exmo. Sr. Presidente da CLJ,

Egrégias Comissões,

### I - Introdução:

1. Conforme prevê o § 1º do art. 225 do Regimento Interno desta Casa, esta Relatora apresenta o seu parecer sobre o Projeto de Resolução nº **084/2022**, que **“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, para implantar os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji e dá outras providências”**, de autoria da Mesa da Câmara.

2. Pretende-se com o projeto em análise reformar o Regimento Interno da Câmara para implantar o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, mediante a utilização das ferramentas eletrônicas para sua operação.

### II - Desenvolvimento do Relatório:

3. Na análise das preliminares do projeto sobre os aspectos **jurídicos**, esta Relatora propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade do Projeto** em questão e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

4. Quanto ao **mérito** técnico, verifica-se que:

a. Pretende-se com o projeto em análise reformar o Regimento Interno da Câmara para implantar os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji, em razão de ter a Câmara assinado o Acordo de Cooperação Técnica com o Senado Federal, para a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), do Programa Interlegis, sob



## CÂMARA MUNICIPAL DE TÓCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

coordenação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) que tem a competência para exercer as prerrogativas de Escola de Governo do Senado Federal.

b. Além do SAPL, o projeto também institui as regras para o uso das outras ferramentas fornecidas pelo Programa Interlegis que são: o Portal Modelo e o e-mail institucional.

c. Também, visando a utilização plena das ferramentas tecnológicas, o projeto institui as regras para o uso do Certificado Digital, da Assinatura Digital, do Servidor de Arquivos e o Back-up de Dados em Nuvem.

d. As demais alterações propostas para o Regimento Interno são para adequá-lo à implantação do novo sistema.

5. Então, verifica-se que sobre os **aspectos jurídicos**, o projeto apresenta-se em condições favoráveis pela constitucionalidade e legalidade, pela boa técnica legislativa e adequação regimental, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno), bem como, **no mérito**, verifica-se que o mesmo pode ser aprovados, tendo em vista que as alterações e acréscimos propostos para o Regimento Interno contidos no projeto visam à implantação do SAPL e demais ferramentas tecnológicas na Câmara o que melhorará a qualidade e dará maior transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal, bem como, um melhor acompanhamento da tramitação dos documentos administrativos.

### **III - Fundamentação:**

6. Segundo o disposto no art. 66, inciso II, e o art. 70, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa privativa da Mesa da Câmara.

7. No art. 70-A, inciso III, a Lei Orgânica está disposto que o projeto será aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

8. Nos termos regimentais, o Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e visa a possibilitar a implantação do SAPL e demais ferramentas tecnológicas para a perfeita execução do processo legislativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

### **IV - Conclusão:**

9. Considerando o acima exposto, sugiro parecer favorável ao projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que pode ser aprovado nos seus exatos termos.

É o que tenho a relatar.

### **V - Voto:**

Nesse sentido, proponho a aprovação do **Projeto de Resolução nº 084/2022**, de autoria da Mesa da Câmara, lembrando que a mesma depende de apreciação e aprovação do soberano Plenário nos termos regimentais e que a aprovação depende da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Tocos do Moji, MG, 22 de novembro de 2022.

CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA  
Relatora